**LEI MUNICIPAL Nº 1945/2020, de 08 de Abril de 2020.**

# “Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Doutor Ricardo para a Legislatura 2021/2024.

# CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

# FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

# Art. 1º- Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais receberão subsídios mensais no valor de R$3.843,25 (Três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

# Parágrafo Único. Além do Subsídio mensal, os secretários receberão um subsídio igual ao vigente no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º-** O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do inicio da legislatura até a sua concessão.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 08 dias do mês de abril de 2020.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MATEUS ARCARI**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**